



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 2/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que aprovou a reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuindo especificamente às suas Freguesias competências acrescidas;
- II. Entre as novas competências próprias das Juntas de Freguesia, incluem-se as relativas à manutenção e conservação de pavimentos pedonais, assim como manter, reparar e substituir o mobiliário urbano no espaço público, conservando e reparando, entre outros a sinalização vertical por todo o território da Freguesia;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a execução das obras de manutenção, conservação ou reparação, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas que preencha todos os requisitos exigidos;
- IV. Pelo que, em 30 de outubro de 2019, foi aprovada, por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, a Proposta n.º 345/2019, relativa à decisão de contratar mediante procedimento por consulta prévia a “Empreitada de Manutenção do Espaço Público” – Processo n.º 42/CPR/JFA/2019;
- V. E, 23 de janeiro de 2020, foi celebrado o Contrato n.º 4/2020, entre a Freguesia de Alvalade e a empresa ABIMAPE – Sociedade de Construções e Terraplenagens, Lda, tendo por objeto a execução da Empreitada de Manutenção do Espaço Público, com o preço contratual de 148.283,50€ (cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 730 dias, com a produção de efeitos a 5 de janeiro de 2020, e com a seguinte repartição de encargos plurianuais:
 - a. 2020 – 74.141,75€ (setenta e quatro mil, cento e quarenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - b. 2021 - 74.141,75€ (setenta e quatro mil, cento e quarenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- VI. Sucede que, em decorrência da pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, verificou-se uma diminuição de circulação de pessoas e bens no espaço público da Freguesia, o que se refletiu diretamente no menor desgaste do espaço público e, por conseguinte, as necessidades de manutenção do espaço também foram menores;
- VII. Com efeito, até 31 de dezembro de 2021 só foi necessário executar cerca de 59,61% do preço contratual, o que corresponde a 88.384,82€ (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta quatro euros e oitenta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme se constata pela análise do Anexo I, à presente Proposta;
- VIII. Ou seja, não foram executados trabalhos no valor 59.899,68€ (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- IX. Na presente data, o identificado contrato cessou a sua vigência, pelo decurso do prazo, todavia, mantém-se a necessidade de manter e conservar de pavimentos pedonais, assim como manter, reparar e substituir o mobiliário urbano no espaço público, conservando e reparando, entre outros a sinalização vertical por todo o território da Freguesia de Alvalade, sendo que abertura e conclusão de um novo procedimento contratual para a celebração de um contrato de empreitada de manutenção do espaço público demora cerca 3 (três) meses;
- X. Afigura-se assim necessário proceder a uma modificação objetiva do contrato n.º 4/2020, concretamente prorrogar o seu prazo de vigência em 3 (três) meses, por manifestas razões de interesse público decorrente da ponderação das circunstâncias existentes, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- XI. A este propósito refira-se que a presente modificação respeita todos os limites estabelecidos no artigo 313.º do CCP, não conduzindo à alteração substancial do objeto do contrato, não configurando uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, não tendo qualquer repercussão na ordenação das propostas avaliadas ou na admissão de outras propostas caso o caderno de encargos tivesse contemplado esta modificação, não consubstanciando qualquer um aumento de preço do contrato fixado na Cláusula e não alterando o equilíbrio económico do contrato a favor do cocontratante em termos de este ser colocado em situação mais favorável do que a resultante do equilíbrio inicialmente estabelecido;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- XII. Mais se referencia que tal modificação tem como consequência o direito do cocontratante à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, devendo a Freguesia de Alvalade pagar ao Empreiteiro o preço dos trabalhos da empreitada que este executar que forem medidos pela Freguesia de Alvalade durante o prazo de 3 meses, de acordo com os preços unitários fixados no próprio contrato, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 314.º, conjugado com o artigo 282.º, ambos do CCP;
- XIII. Ou seja, a reposição do equilíbrio financeiro deverá ser efetuada com base na lista de preços unitários do Contrato n.º 4/2020;
- XIV. A despesa emergente do contrato tem cabimento na rubrica económica 0203070000, e na rubrica orgânica n.º 03.00.00, do orçamento em vigor, e compromisso em anexo;
- XV. A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais nos termos da autorização genérica favorável emitida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 30 de dezembro de 2021.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- 1. Aprovar a modificação objetiva do contrato n.º 4/2020 referente à “Empreitada de Manutenção do Espaço Público” – Processo n.º 42/CPR/JFA/2019, por manifestas razões de interesse público decorrentes da ponderação das circunstâncias existentes, prorrogando o seu prazo de vigência por 3 (três) meses, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- 2. Aprovar a alteração da assunção de encargos para os anos económicos de 2020, 2021 e 2022 com vista à celebração do contrato de empreitada, pelo montante indicado em 1, sendo aqueles repartidos da seguinte forma:
 - a) 2020 – 47.409,48€ (quarenta e sete mil, quatrocentos e nove euros, e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - b) 2021 – 40.975,34€ (quarenta mil, novecentos e setenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - c) 2022 – 59.898,68€ (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



ALVALADE

Junta de Freguesia

3. Ordenar a notificação do Empreiteiro da presente deliberação da modificação objetiva do contrato, concretamente do prazo de vigência em 3 (três) meses.

Lisboa, 13 de janeiro de 2022

O Vogal

Tomás Gonçalves